

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1665 DE 23 DE novembro DE 1993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
29-11-93
OR

"Dispõe sobre reajuste dos servidores municipais".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 24.92% (vinte e quatro ponto noventa e dois por cento) sobre os vencimentos com início a partir de 1º novembro do corrente ano.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de novembro de 1993.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi trada no livro próprio à fl. 32 e
32ª e publicada no livro da Câmara Municipal
em 23/11/1994